

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

Aos trinta dias do mês de abril de 2021, às 9:30h em segunda e última chamada, deu-se início a Assembleia Geral Extraordinária Digital do Sindicato das Indústrias Metal-Mecânicas e Eletro-Eletrônicas de Canoas e Nova Santa Rita - SIMECAN, realizada através da plataforma Google Meet e transmitida da sua sede, situada à Rua Domingos Martins, 261, sala 901, Bairro Centro, em Canoas/RS, reuniram-se os associados da Entidade, atendendo ao disposto no Edital de Convocação publicado no Jornal do Comércio no dia 27 de abril de 2021. O Presidente dos Trabalhos, Sr. Roberto Rene Machemer, abrindo a sessão, convidou a mim, Sérgio Welter, para secretaria-lo solicitando que fosse feita a leitura do Edital de Convocação: **“ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL - C O N V O C A Ç Ã O - Na forma estatutária, convoco os integrantes da categoria econômica, representada por esta entidade sindical para a Assembleia Geral Extraordinária Digital, a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 2021, às 09:00 horas em primeira convocação e às 09:30 horas em segunda e última convocação, que será transmitida da sede do SIMECAN, sita na Rua Domingos Martins, 261, sala 901 (cobertura), nesta cidade, ocasião em que será apreciada a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – Dar conhecimento e deliberar sobre proposta de inclusão na Convenção Coletiva de Trabalho-2021, de cláusula normativa que limita o número de dirigentes sindicais com direito a estabilidade sindical (art. 543 da CLT), junto à Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores; 2 – Apresentar aos participantes a pauta de reivindicações recebida do Sindicato dos Trabalhadores para revisão das cláusulas econômicas constantes da última Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes em 2020, bem como deliberar sobre os pontos de reivindicação para efeito de negociação coletiva; 3 – Outorga de poderes ao Sr. Presidente do SIMECAN, ou a integrantes da Diretoria da entidade, para a prática dos atos formais necessários para dar continuidade ao que for deliberado em relação aos itens acima, inclusive para firmar a competente Convenção Coletiva de Trabalho-2021, mesmo em relação a outras categorias profissionais (diferenciadas e de profissionais liberais); 4 – Autorizar o Presidente do SIMECAN a outorgar procurações a advogados para eventual representação em juízo, no caso de eventual necessidade de defesa dos interesses da categoria econômica junto à Justiça do Trabalho; 5 – Estabelecer o valor da contribuição assistencial patronal decorrente do(s) processo(s) de negociação em 2021, nos termos e alcance do art. 513, “e” da CLT; 6 – Outros assuntos de interesse do quadro de associados. NOTA: Independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica, a assembleia ocorrerá em formato digital por razões de saúde pública e conforme determinações e orientações oriundas das autoridades competentes, considerando que o ato em questão envolve grande grupo de pessoas. A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial. Assim, a transmissão da Assembleia será através da plataforma Google Meet. As empresas receberão por e-mail o link da AGE e farão seu ingresso de acordo com o constante na plataforma. Com acesso ao dia da Assembleia Digital, a empresa poderá participar e assistir a transmissão desta. As dúvidas que forem levantadas pelos participantes serão esclarecidas por grupo que estará comandando a realização. As empresas que forem representadas por procuradores ou prepostos deverão credenciá-los até o dia 29/04/2021 para que estes recebam o link para participação. Na autorização, deverão constar os poderes de representação e de voto. Canoas, 27 de abril de 2021. Roberto Rene Machemer – Presidente”**. Dando sequência, o Presidente explicou a todos que, conforme é sabido, a negociação coletiva de 2020 deixou pendente a discussão de quatro tópicos que encontram-se descritos na cláusula sexagésima quinta da Convenção Coletiva

de Trabalho, a saber: 1) *Dirigentes Sindicais*; 2) *Home Office*; 3) *Nova redação para as cláusulas de Quinquênio e Garantias ao Aposentando*. Havia sido marcado início das discussões para outubro de 2020, mas a pandemia que assolou o país tornou inviável a realização de reuniões presenciais com o objetivo de discutir destes itens. Foram sendo adiados os encontros, mas sendo que agora está chegando a nova data-base em 1º de maio e a consequente negociação das cláusulas econômicas da CCT, tornou-se indispensável que item Dirigentes Sindicais fosse discutido com os trabalhadores, mesmo que de forma virtual. Foram realizados vários encontros e analisadas várias propostas, sendo que a última consensada entre a Diretoria Executiva e os representantes dos trabalhadores, é a de redução do número de dirigentes estáveis, para 22, continuando as negociações até que se chegue em anos futuros ao número de 14 que foram definidos pelo STF. A proposta foi detalhada pelo Dr. Marco Antônio e pelo Vice-Presidente José Luiz Raymundo, sendo dirimidas as dúvidas que foram sendo levantadas pelos presentes. Terminada a explanação, foi colocada em votação a proposta que foi aprovada pela totalidade dos presentes, tendo os dirigentes sido liberados para fechar a negociação com os trabalhadores. O Presidente esclareceu também que esta assembleia, além do tema acima, serve para abrir as negociações do ano de 2021 com a discussão das cláusulas econômicas e das demais três que ficaram pendentes. Serão retomadas as negociações com os trabalhadores de imediato e esta assembleia permanecerá aberta para que volte a se reunir convocadas por meio eletrônico cada vez que for necessária a intervenção das associadas na negociação, juntamente com a pauta de reivindicações que foi entregue pelo Sindicato dos Trabalhadores ao SIMECAN.


RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NA ASSEMBLEIA:
AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 55.962.369/0015-72 – Representante: Francisco Augusto Gatti – CPF 046.682.848-90; AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 55.962.369/0014-91 – Representante: Francisco Augusto Gatti – CPF 046.682.848-90; BALANÇAS SATURNO S/A – CNPJ 02.169.172/0001-19 – Representante: Luis Vicente Jung – CPF 293.832.420-00; BALANÇAS STEFENON LTDA – CNPJ 90.979.337/0001-85 – Representante: Katyuce Assis Vieira – CPF 032.798.350-70; BIOMETAL COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA – CNPJ 00.729.555/0001-79 – Representante: Cristina Braga Lopes – CPF 962.942.130-53; BUCHER HIDRÁULICA LTDA – CNPJ 01.278.281/0001-01 – Representante: Rinaldo Sanchez Fernandes – CPF 037.442.118-86; CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ 92.780.576/0001-37 – Representante: Roberto Rene Machermer – CPF 239.988.900-25; CIDEPE CENTRO INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO E PESQUISA LTDA – CNPJ 02.134.569/0001-75 – Representante: Eunice Teresinha Valmorbidia – CPF 504.238.430-87; EXATRON INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA – CNPJ 90.191.529/0001-22 – Representante Regis Sell Haubert – CPF 398.490.400-25; FORJASUL CANOAS S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA – CNPJ 88.313.853/0001-24 – Representante: Nelson Carvalho – CPF 288.087.620-68; FRATEC INDUSTRIAL MECÂNICA LTDA – CNPJ 91.610.360/0001-60 – Representante Gilberto Alves da Silva – CPF 201.902.980-49; FULL GAUGE ELETRO CONTROLES LTDA – CNPJ 90.446.048/0001-10 – Representante: Magali Bujak – CPF 486.424.010-87; GDV METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 13.827.445/0001-91 – Representante: Leonardo Moisés Aguiar Machado – CPF 028.233.260-06; HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 88.315.379/0001-70 – Representante: Fabio Floriani – CPF 594.020.160-15; IBS TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ 88.979.067/0001-60 – Representante: Luis Vicente Jung – CPF 293.832.420-00; IM - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA – CNPJ 93.533.172/0001-01 – Representante: Luis Vicente Jung – CPF 293.832.420-00; IMECAL INDÚSTRIA METALÚRGICA CANOAS LTDA – CNPJ 01.403.994/0001-50 – Representante: Leonardo Moises Aguiar Machado – CPF 028.233.260-06; INDÚSTRIA E COMÉRCIO BASTOS LTDA – CNPJ 05.688.492/0001-73 – Representante: Cleiton Renato Dias Zimmermann – CPF 002.778.730-37; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS RIO BRANCO LTDA – CNPJ 08.997.658/0001-21 – Representante: Anna Catherine Graebin dos Santos – CPF 003.550.320-31; ITM S/A INDÚSTRIA DE TECNOLOGIAS MÉDICAS – CNPJ 88.303.433/0001-67 – Representante: Teresinha Sodré – CPF 319.043.430-15; LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 92.765.833/0001-61 – Representante: José Luiz Raymundo – CPF 662.589.878-34; MACH MOTOR LTDA – CNPJ 05.939.838/0001-69 – Representante: Roberto Rene Machermer – CPF 239.988.900-25; MAXIFORJA COMPONENTES AUTOMOTIVOS

LTDA – CNPJ 88.303.375/0001-71 – Representante: Angela Francesca Grando Veit – CPF 819.458.250-49; METALÚRGICA JATO BRANCO LTDA – CNPJ 12.812.537/0001-35 – Representante: Edmilson Ramires – CPF 599.497.670-91; NOVUS PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 88.176.995/0001-97 – Representante: Sabrina Nunes Mocelin – CPF 998.084.200-87; PROLEC GE BRASIL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. – CNPJ 33.401.635/0001-50 – Representante: Zevi Sbroglia – CPF 207.740.790-53; SOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ 07.661.342/0001-00 – Representante: Ivânia Felix Gonçalves – CPF 919.948.100-68; SOLUÇÕES TÉCNICAS INDUSTRIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ 15.279.376/0001-54 – Representante: César Augustos dos Santos – CPF 534.867.570-91; SPRINGER CARRIER LTDA – CNPJ 10.948.651/0001-61 – Representante: Rodrigo Flores – CPF 632.198.590-20; STI SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE TALHAS LTDA – CNPJ 92.241.215/0001-12 – Representante: César Augustos dos Santos – CPF 534.867.570-91; SULPOL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – CNPJ 92.240.845/0001-72 – Representante: Gilberto Alves da Silva – CPF 201.902.980-49; SUPERFÍCIE TRATAMENTO E POLIMENTO DE METAIS LTDA – CNPJ 07.275.085/0001-60 – Representante: Cristina Braga Lopes – CPF 962.942.130-53. Declaração “apud acta”: Declaramos verdadeira a relação de empresas presente à Assembleia Virtual, lançada acima, conforme constatação feita por ocasião de sua realização, sob as penas da lei.

Canoas, 30 de abril de 2021.



ROBERTO MACHEMER
Presidente da Assembleia



SÉRGIO WELTER
Secretário da Assembleia

ATA DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

Aos onze dias do mês de junho de 2021, às 11 horas, em segunda convocação, na sede do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS E ELETRO-ELETRÔNICAS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA - SIMECAN, situada à Rua Domingos Martins, 261, sala 901, na cidade de Canoas, em atendimento à convocação feita por e-mail e contatos telefônicos, realizou-se a continuação da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL iniciada em 30 de abril de 2021 dos integrantes da categoria econômica, em razão do deliberado na Assembleia anterior, que as filiadas poderiam ser chamadas a qualquer momento para se pronunciar sobre o andamento das negociações. Constatada a existência do quórum estatutário, quando da segunda convocação, já que foi insuficiente o número de participantes na primeira, o Presidente da entidade, Sr. Roberto Rene Machemer, de imediato foi aclamado para presidir os trabalhos, e convidou a mim, Sérgio Welter, para secretariá-lo. Iniciando a Assembleia, o Presidente informou a todos que recebeu ligação do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores informando que a proposta negociada pelas duas entidades e, dentro dos parâmetros que foram concedidos pela nossa Assembleia do dia 30 de abril de 2021, foi aprovada pelo sindicato laboral, passando em seguida a palavra ao Vice-Presidente José Luiz Raymundo, para que explicasse a todos o contexto das negociações que resultaram na proposta aprovada. Passou a palavra ao Dr. Marco Antônio Lima para que este explicasse todo o envolvimento jurídico nas propostas e os motivos que levaram a adoção do consenso. Passou então a palavra ao Coordenador da Comissão, Cláudio Onofre de Souza, que fez uma apresentação a todos sobre os aspectos econômicos da negociação, reajuste dos salários, piso salarial e salário aprendiz, que seguem abaixo. 1) Dirigentes Sindicais: **CLÁUSULA ... - ESTABELECIMENTO DO NÚMERO DE DIRIGENTES SINDICAIS COM AS GARANTIAS DO ARTIGO 543 DA CLT.** Para efeitos das garantias previstas no artigo 543 da CLT, serão considerados detentores de estabilidade sindical, 22 (vinte e dois) dirigentes eleitos do SINDICATO DOS TRABALHADORES ora conveniente, entre titulares e suplentes, a partir da presente data e independentemente de alteração estatutária. **Parágrafo primeiro:** Para efeitos da estabilidade prevista no artigo mencionado, serão considerados detentores do referido direito, os primeiros 22 (vinte e dois) trabalhadores eleitos dirigentes, constantes na ata de posse da diretoria. **Parágrafo segundo:** Fica ajustado entre as partes que, na hipótese de advento de nova lei que venha alterar o contido no artigo 522 da CLT, quanto ao número de dirigentes sindicais, as partes deverão voltar a negociar este tema. 2) Home Office: em razão da já existente previsão de aplicação do Home Office e por ser um tema muito novo que não apresenta ainda jurisprudência fixada em sua aplicação, as partes deliberaram não incluir na Convenção Coletiva este tema, sendo que as empresas que o praticarem deverão cumprir a legislação atual disponível. 3) Nova redação para as cláusulas de Quinquênio e Garantias ao Aposentando: quanto à cláusula de Quinquênio, existe uma divergência de entendimento dos dois sindicatos, que não teve condições que ser superada neste momento, tendo em vista que a negociação deste ano somente atinge cláusulas econômicas. Ficará para ser discutida no próximo ano, permanecendo até lá com a redação hoje existente. Quanto a Garantias ao Aposentando, houve discussão, consenso e o texto aprovado é o que segue: **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIAS AO APOSENTANDO.** Os empregados que estiverem às vésperas de se aposentarem por tempo de serviço ou de forma especial, farão jus à garantia de emprego ou salário, conforme optar seu empregador, até a aquisição do direito à aposentadoria, desde que cumpridos os seguintes requisitos: **a) Garantia de emprego ou salários por 06 (seis) meses, ao empregado que no momento da dispensa sem justa causa tenha um mínimo de 05 (cinco) anos de contrato de trabalho ininterrupto prestado ao atual empregador, e que, até o término do aviso**

prévio, comprovar através de cálculo do tempo de contribuição, estar a um máximo de 06 (seis) meses da aquisição do direito à aposentadoria; **b)** Garantia de emprego ou salários por 12 (doze) meses, ao empregado que no momento da dispensa sem justa causa tenha um mínimo de 10 (dez) anos de contrato de trabalho ininterrupto, prestado ao atual empregador, e que, até o término do aviso prévio, comprovar através de cálculo do tempo de contribuição, estar a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria; **c)** Garantia de emprego ou salários por 12 (doze) meses, ao empregado que no momento da dispensa sem justa causa tenha um mínimo de 05 (cinco) anos de contrato de trabalho ininterrupto, prestado ao atual empregador, e até o término do aviso prévio, que comprovar através de cálculo do tempo de contribuição, antes da comunicação da dispensa imotivada, estar a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria. A garantia, neste caso, será devida uma única vez, desde o momento da comprovação referida. **Parágrafo Primeiro:** O trabalhador (ou Sindicato) por ocasião da demissão contratual sem justa causa, se suspeitar que faz jus a garantia desta cláusula, cientificará o empregador da suspeita e, os atos de rescisão contratual serão suspensos por vinte dias, para que seja comprovado documentalmente o direito de seu enquadramento em uma das hipóteses mencionadas à cima. Caso não confirmada a suspeita a rescisão de contrato se consumará. **Parágrafo Segundo:** A garantia de emprego ou salário em qualquer das hipóteses previstas acima, cessará automaticamente na data de aquisição do direito à respectiva aposentadoria ou na hipótese de o empregado ter recebido as parcelas decorrentes da rescisão contratual, independentemente de qualquer notificação. Não estará protegido pela cláusula o empregado que der motivo para ser dispensado por justa causa. **Parágrafo Terceiro:** O cálculo do Tempo de Contribuição à que se refere esta cláusula deverá observar a realidade contratual e previdenciária do empregado, utilizando o Sistema IBDP Calc – programa de cálculos regulamentado pelo Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), a ser elaborado pelo Sindicato dos Trabalhadores. **Parágrafo Quarto:** Esclarecem as partes que O IBDP Calc é o atual software de cálculo previdenciário desenvolvido pelo IBDP, que vem sendo aperfeiçoado a cada nova versão. Com ele é possível fazer a contagem do tempo de serviço e a conversão de tempo comum para tempo especial. **Parágrafo Quinto:** Em qualquer hipótese prevista nesta cláusula, deverá haver a comprovação pelo empregado da correção dos dados constantes do demonstrativo emitido pelo Sistema IBDP Calc. **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL.** A partir da data de 1º de maio de 2021, nenhum empregado da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores poderá receber salário-base mensal inferior a R\$ 1.543,16 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para uma carga horária mensal de 220 (duzentos e vinte) horas. **Parágrafo único:** Fica ajustado entre as partes que não haverá vinculação do piso salarial ora estabelecido, ao piso regional estadual. **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL - LIMITES, APLICAÇÃO E PROPORCIONALIDADE.** O salário da categoria aqui representada será reajustado em 1º de maio de 2021, observando-se as seguintes regras de concessão: Em 1º de maio de 2021, sobre os salários resultantes da aplicação da última Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelas partes em 2020, as empresas representadas pelo SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS E ELETROELETRÔNICAS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA concederão um reajuste salarial de 8,0% (oito por cento), aos empregados representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANOAS E NOVA SANTA RITA e que tenham remuneração base de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Parágrafo Primeiro:** Para empregados que possuam remuneração base acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), as empresas concederão uma parcela única de acréscimo de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) ao salário mensal base do empregado. **Parágrafo Segundo:** Quando do cálculo dos reajustes previstos nesta cláusula fica autorizada a compensação de todos os reajustes, aumentos espontâneos ou antecipações de qualquer natureza, concedidos no período revisando e antecipações concedidas por conta do presente reajuste, ressalvadas as situações decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, bem assim, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. **Parágrafo Terceiro:** Pagamento das

eventuais diferenças resultantes será satisfeito até o pagamento da folha de julho de 2021.

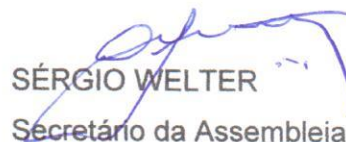
Parágrafo Quarto: Para os empregados admitidos após 1º de maio de 2020, ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois desta data, o reajustamento será calculado de forma proporcional, conforme tabela, e com preservação da hierarquia salarial. **CLÁUSULA NONA - SALÁRIO DO APRENDIZ.** O salário do aprendiz será de R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por hora, a partir de 1º de maio de 2021. **Parágrafo único:** O salário mensal estabelecido nesta cláusula será o resultante da multiplicação do valor da hora ajustada no "caput" pela quantidade de horas ajustadas no contrato do aprendiz, incluindo neste caso, as horas correspondentes ao repouso remunerado. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS AO SINDICATO PATRONAL.** Para que o Sindicato representante da categoria econômica possa fazer frente às despesas decorrentes das negociações levadas a efeito até a formalização do presente ajuste, bem como para viabilizar a manutenção da entidade, formação de profissionais colaboradores, remuneração de empregados, manutenção de profissionais para dar atendimento aos integrantes da categoria no cumprimento do presente acordo, fica estabelecido que as empresas representadas pela entidade referida recolherão aos cofres do Sindicato das Indústrias, através de depósito na conta corrente nº 3209-3 do Banco do Brasil - Agência 0479-0 - Canoas - RS, a contribuição de 3 parcelas de R\$ 55,84 (cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma por empregado existente na empresa em 1º de maio de 2021, nos dias 30 de julho, 31 de agosto e 30 de setembro de 2021. As empresas associadas ao Sindicato patronal terão um desconto de 30% em cada parcela, recolhendo assim a importância líquida de R\$ 39,09 (trinta e nove reais e nove centavos) por empregado, em cada parcela, nos mesmos vencimentos acima mencionados. **PRAZO DE VIGÊNCIA -** A Convenção Coletiva de Trabalho vigorará de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2023, ou seja, por mais dois anos, com exceção das cláusulas relativas a reajuste geral de salários, piso salarial, salário-hora do aprendiz, contribuição assistencial dos empregados e contribuição assistencial das empresas ao Sindicato Patronal, que vigorarão até 30 de abril de 2022. A proposta de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho foi aprovada pela unanimidade da Assembleia. Tendo em vista o resultado da Assembleia, agradeceu o Presidente a presença de todos, a participação dos integrantes da Comissão de Negociação e o apoio recebido das associadas para o bom termo da negociação. Como nada mais havia a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que vai firmada por mim, secretário, e pelo Presidente. **RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NA ASSEMBLEIA:** AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 55.962.369/0015-72 – Representante: Francisco Augusto Gatti – CPF 046.682.848-90; AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 55.962.369/0014-91 – Representante: Francisco Augusto Gatti – CPF 046.682.848-90; BALANÇAS SATURNO S/A – CNPJ 02.169.172/0001-19 – Representante: Luis Vicente Jung – CPF 293.832.420-00; BALANÇAS STEFENON LTDA – CNPJ 90.979.337/0001-85 – Representante: Katyuce Assis Vieira – CPF 032.798.350-70; BIOMETAL COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA – CNPJ 00.729.555/0001-79 – Representante: Cristina Braga Lopes – CPF 962.942.130-53; BUCHER HIDRÁULICA LTDA – CNPJ 01.278.281/0001-01 – Representante: Rinaldo Sanchez Fernandes – CPF 037.442.118-86; CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ 92.780.576/0001-37 – Representante: Roberto Rene Machemer – CPF 239.988.900-25; CIDEPE CENTRO INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO E PESQUISA LTDA – CNPJ 02.134.569/0001-75 – Representante: Eunice Teresinha Valmorbidia – CPF 504.238.430-87; EXATRON INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA – CNPJ 90.191.529/0001-22 – Representante Regis Sell Haubert – CPF 398.490.400-25; FORJASUL CANOAS S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA – CNPJ 88.313.853/0001-24 – Representante: Nelson Carvalho – CPF 288.087.620-68; FRATEC INDUSTRIAL MECÂNICA LTDA – CNPJ 91.610.360/0001-60 – Representante Gilberto Alves da Silva – CPF 201.902.980-49; FULL GAUGE ELETRO CONTROLES LTDA – CNPJ 90.446.048/0001-10 – Representante: Magali Bujak – CPF 486.424.010-87; GDV METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 13.827.445/0001-91 – Representante: Leonardo Moisés Aguiar Machado – CPF 028.233.260-06; HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 88.315.379/0001-70 –

Representante: Fabio Floriani – CPF 594.020.160-15; IBS TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ 88.979.067/0001-60 – Representante: Luis Vicente Jung – CPF 293.832.420-00; IM - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA – CNPJ 93.533.172/0001-01 – Representante: Luis Vicente Jung – CPF 293.832.420-00; IMECAL INDÚSTRIA METALÚRGICA CANOAS LTDA – CNPJ 01.403.994/0001-50 – Representante: Leonardo Moises Aguiar Machado – CPF 028.233.260-06; INDÚSTRIA E COMÉRCIO BASTOS LTDA – CNPJ 05.688.492/0001-73 – Representante: Cleiton Renato Dias Zimmermann – CPF 002.778.730-37; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS RIO BRANCO LTDA – CNPJ 08.997.658/0001-21 – Representante: Anna Catherine Graebin dos Santos – CPF 003.550.320-31; ITM S/A INDÚSTRIA DE TECNOLOGIAS MÉDICAS – CNPJ 88.303.433/0001-67 – Representante: Teresinha Sodré – CPF 319.043.430-15; LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 92.765.833/0001-61 – Representante: José Luiz Raymundo – CPF 662.589.878-34; MACH MOTOR LTDA – CNPJ 05.939.838/0001-69 – Representante: Roberto Rene Machemer – CPF 239.988.900-25; MAXIFORJA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 88.303.375/0001-71 – Representante: Angela Francesca Grando Veit – CPF 819.458.250-49; METALÚRGICA JATO BRANCO LTDA – CNPJ 12.812.537/0001-35 – Representante: Edmilson Ramires – CPF 599.497.670-91; NOVUS PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 88.176.995/0001-97 – Representante: Sabrina Nunes Mocelin – CPF 998.084.200-87; PROLEC GE BRASIL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. – CNPJ 33.401.635/0001-50 – Representante: Zevi Sbroglio – CPF 207.740.790-53; SOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ 07.661.342/0001-00 – Representante: Ivânia Felix Gonçalves – CPF 919.948.100-68; SOLUÇÕES TÉCNICAS INDUSTRIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ 15.279.376/0001-54 – Representante: César Augustos dos Santos – CPF 534.867.570-91; SPRINGER CARRIER LTDA – CNPJ 10.948.651/0001-61 – Representante: Rodrigo Flores – CPF 632.198.590-20; STI SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE TALHAS LTDA – CNPJ 92.241.215/0001-12 – Representante: César Augustos dos Santos – CPF 534.867.570-91; SULPOL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – CNPJ 92.240.845/0001-72 – Representante: Gilberto Alves da Silva – CPF 201.902.980-49; SUPERFÍCIE TRATAMENTO E POLIMENTO DE METAIS LTDA – CNPJ 07.275.085/0001-60 – Representante: Cristina Braga Lopes – CPF 962.942.130-53.

Canoas, 11 de junho de 2021.



ROBERTO MACHEMER
Presidente da Assembleia



SÉRGIO WELTER
Secretário da Assembleia